



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Praça – Coronel Vitoriano, nº01 - Centro - Taubaté/SP
CEP:12020-020 – Fone: (12)3624-3483
e-mail: cmdca@taubate.sp.gov.br/cmdca1999@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 205/CMDCA/2023

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Biênio 2024/2025– CMDCA de Taubaté/SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.271, de 26 de abril de 1999.

Considerando o disposto no art. 4º, do Regimento Interno do CMDCA de Taubaté/SP, o qual traz que a “Mesa Diretora, terá um Presidente, um Vice – Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos paritariamente entre seus membros para um mandato de dois anos, permitida uma reeleição”;

Considerando o disposto no art.12 - § IV, da Lei de criação do CMDCA 3.271/1999, o qual dispõe que a posse dos Conselheiros será no dia subseqüente ao término do mandato.

Considerando o disposto no art. 10, do Regimento Interno do CMDCA, o qual dispõe que “a Mesa Diretora será eleita no prazo de até 60 dias (sessenta) dias após a posse dos membros do Conselho Dos Direitos da Criança e Adolescente,

Considerando decisão unânime do colegiado em assembleia geral realizada no dia 04 de Dezembro de 2023, termos registrado em Ata de nº 671/CMDCA/2023:

RESOLVE: Art. 1º. Tornar publico composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gestão de 2024/2025:

- I – Presidente: Tiago Bernardes de Jesus – Poder Público
- II – Vice-presidente: Rodolfo Santos Pereira – Sociedade Civil
- III – Secretário: Carlos Alberto de Almeida - Sociedade Civil
- IV – Tesoureiro: William Anaia Bonafé – Sociedade Civil

Art. 2º – Apoio da mesa da diretoria

Douglas Rogério Giraldi – 2º Secretário

Art. 3º. As atribuições da Mesa Diretora são aquelas constantes no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Cap. III.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário; Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada à Administração Municipal.

Taubaté/SP, 04 de dezembro de 2023.

Tiago Bernardes de Jesus
Presidente do CMDCA